



## Detalhes do Documento - Consulta

[<< Voltar para Pesquisa >>](#)

### Multinível

BR DFANBSB V8-(Fundo)

BR DFANBSB V8.MIC-(Seção)

BR DFANBSB V8.MIC, GNC-  
(Sub-Seção)

BR DFANBSB V8.MIC,  
GNC.RRR-(Série)

BR DFANBSB V8.MIC,  
GNC.RRR.83005692-  
(Dóssie)

DESCRIÇÃO

ARQUIVO DIGITAL

## Apresentação Digital

Atual

[📄](#) ( BR\_DFANBSB\_V8\_MIC\_GNC\_RRR\_83005692\_d0001de0001.pdf - 1711.19 Kb)

AGG O

ACE

5

6

9

2

/

8

3

CNF

||/||

AGO/SNI

005692 -7 ABR 83

ACE

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO INTERNO - SNI/NAGO

FICHADO  
Em Ass. *[Signature]*

DOCUMENTO: PB NAGO  
ORIGEM: NAGO  
ASSUNTO: ATUAÇÃO POLICIAL EM ANICUNS-GO

SNI/NAGO  
PROTOCOLO  
Nº 0799  
EM 19/02/77

DATA 1977	DE	PARA	DESPACHO	RUBRICA
1102	ch	sc1	OB a DCI/SSP/GO, conf. anexo	<i>[Signature]</i>
2302	AK5	SC1	PB 062/AGO/SNI/77 a DCI/SSP/GO	<i>[Signature]</i>
21277 1978	ase	sc1	Junta do anexo do of. 51277	<i>[Signature]</i>
0501	ch	fab	Lichar Boulanger de Oliveira Sacerda	<i>[Signature]</i>
21178	ase	sc1	Procedimento o fiduciário	<i>[Signature]</i>

SOLUÇÃO DA SC-1 - ARQUIVAR:

DESPACHO FINAL DO CH NAGO - ARQUIVAR:

Pasta nº G-12

A PRESENTE FOLHA FOI ARQUIVADA EM: 12 / 01 / 78

*[Signature]*  
arquivista

# Confidencial

AGÊNCIA DE GOIÂNIA

PEDIDO DE BUSCA Nº 062/AGO/SNI/77



Data: - 23 Fev 77

Assunto: - Atuação policial em ANICUNS (GO)  
Falsidade ideológica

Difusão: - DCI/SSP/GO

## 1. DADOS RECEBIDOS

Os constantes dos documentos anexos, por xerocópia.

## 2. DADOS SOLICITADOS

- a. O que existe ou for apurado a respeito, notadamente quanto ao contido nos itens "d" e "e" do ofício IBGE/GO/GAB/132/77, de 08 Fev 77; e
- b. Outros dados julgados úteis.

- \* \* -

# Confidencial

QUALQUER PESSOA QUE TOMAR CONHECIMENTO DESTE ASSUNTO FICA RESPONSÁVEL PELO SEU SIGILO.

(Art. 62 - Decreto nº. 60417/67 - PSAS)

IBGE-GO/CAB/0132/77

ADMINISTRAÇÃO

Pessoal

Confidencial

3  
GOIÂNIA - GOIÁS,

em 08 de fevereiro de 1977.

Senhor Superintendente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria as seguintes ocorrências:

a)- Um indivíduo, dizendo chamar-se MAURO NANDEL MARQUES, vem, em nome do Governo e do IBGE, preenchendo questionários, indevidamente, na região de Anicuns, São Luiz de Montes Belos, Córrego do Ouro e Jaraguá e exigindo pagamentos ilegais pelos supostos serviços prestados;

b)- O falso recenseador atua de preferência à noite, utilizando para locomoção um veículo Volkswagen cor branca, do Estado do Pará. No interior desse carro foram vistas chapas diversas;

c)- Os prejuízos, até agora conhecidos, causados aos proprietários rurais dos municípios citados ascendem a mais de Cr\$ 30.000,00;

d)- No dia 03/02/77, o indiciado esteve preso na Delegacia de Polícia de Anicuns que, sem identificá-lo, o conduziu para Goiânia (DOPS), segundo declaração ao Chefe da Agência do IBGE naquela cidade;

e)- O indivíduo não deu entrada no DOPS em Goiânia, conforme verificações realizadas pelo IBGE;

f)- O último golpe, de que tivemos ciência, ocorreu em Jaraguá com a tentativa de desconto de um cheque-curo, adulterado de Cr\$ 16,00 para Cr\$ 16.000,00;

Ilmo. Senhor

Dr. Euclides Barbosa da Silva

DD. Superintendente da Polícia Federal

Av. Goiás, 249 - 10º andar


GOIÂNIA - GOIÁS

JPS/rfl.- 010/77

g)- Para complementação das informações anexa  
mos, ao presente, xerox dos documentos sobre o assunto;

h)- A atuação desse indivíduo compromete seria  
mente o bom nome do IBGE e, finalmente, do Governo. Em vista dis  
so, solicitamos dessa Superintendência as providências cabíveis.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Se  
nhoria nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

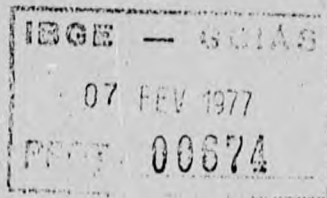
  
Jovino Pires da Silva  
DELEGADO DO IBGE SUBSTITUTO

AG. IBGE-ANICUNS 002/77

INQUÉRITOS

-Censos Econômicos

ANICUNS - GO,  
em 04 fevereiro de 1.977



Senhor Delegado,

Envio-vos, com este a cópia da ocorrência nº 01/77 da Delegacia de Polícia de Anicuns, sobre o falso recenseador que esteve agindo desonestamente neste município.

2. Devemos esclarecer que tal indivíduo, foi preso pela família do fazendeiro lezado e entregue a polícia, sendo que, junto aos vários documentos falsos, foi encontrado três questionários CA-2.01 do Censo Agropecuario, que o referido recenseador utilizava para dar o golpe nos fazendeiros, não foi possível no entanto, tirar fotocópia de nenhum dos questionários, já que o indivíduo foi preso as 19 horas e no dia seguinte as 06 horas da manhã sem que ninguém tomasse conhecimento, a polícia local o conduziu para Goiânia, dizendo ter entregue ao Dops.

Sem outro particular para o momento, apresentamos nossas,

Cordiais saudações.

*Antônio Carlos Silva*  
Antônio Carlos Silva  
Chefe da Agência do IBGE

Exmo. Sr.  
Dr. Jovino Pires da Silva  
DD. Delegado do IBGE no Estado de Goiás  
GOIÂNIA - GO.  
AIS/als.

EMENTA:	ADMINISTRAÇÃO
Subementa:	Diversos
PROVIMENTO DE...	
Arquivo-na:	
Pubrica:	



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANICUNS

6

C E R T I D ã O



Eu, Achilles Tancrede Júnior, Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia da Cidade de Anicuns, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que revendo no Cartório da Delegacia de Polícia, encontrei a "OCORRÊNCIA 01/77, com o seguinte teor: ASSUNTO- Tentativa de Suborno. VÍTIMA - Mário Gonçalves Costa e outros... AUTORIA - Indivíduo desconhecido. // AFETA - Delegacia de Polícia de Anicuns. Compareceu nesta Delegacia, às 10 horas do dia de hoje, o Sr. Mário Gonçalves Costa, brasileiro, casado, fazendeiro, residente na Fazenda Genipapo, neste município, dando ciência de que fora vítima / de um indivíduo que dizia chamar-se MAURO NANDEL MARQUES, o / qual tentou suborná-lo, se passando por funcionário do I.B.G.E, cobrando taxas de Cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) dos fazendeiros e dando a seguir recibos falsos. Que o indivíduo já mencionado chegou em sua casa, por volta das 20,00 horas, partindo logo após, dizendo que voltaria para cobrar a taxa do pai do reclamante. Que, a importância paga era aceita somente em / cheque, não sabendo qual era a intenção daquele sujeito. Anicuns, 26 de janeiro de 1977. (Ass.) Achilles Tancrede Júnior, Escrivão de Polícia, e Mário Gonçalves Costa, reclamante; Era o que continha a presente ocorrência, que para aqui transcrevi fielmente e na íntegra. O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada no Cartório da Delegacia de Polícia de Anicuns, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (03/02/1977).

VISTO:

Bel. Sebastião Regis Ferreira  
DELEGADO DE POLÍCIA

ESCRIVÃO:

Achilles Tancrede Júnior  
Escrivão de Polícia

TELEGRAMA

E... over separando as palavras com 2 espaços.

FUNDAÇÃO IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA Órgão: .....			CARIMBO DA ESTAÇÃO  A
PRÉAMBULO Espécie: <b>OFICIAL</b> Origem .....	Número ..... Palavras .....	Data ..... Hora ..... Via a seguir .....	
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS			HORA DA TRANSMISSÃO  INICIAIS DO OPERADOR
ENDEREÇO  M U N I S T I C A	GAB/011/77 - 08 - 02 - 77 COMUNICAMOS INDIVÍDUO CHAMADO MAURO NANDEL MARQUES VEM ATUANDO COMO FALSO RECENSEADOR VG EXIGINDO PAGAMENTO AOS FAZENDEIROS PELO PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIOS VG EM MUNICÍPIOS AO LONGO RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA PT AO TOMAR CONHECIMENTO PRESENÇA REFERIDO INDIVÍDUO ESSE MUNICÍPIO INFORMAR COM URGÊNCIA DELIBGE PT IBGE/GOIÁS  ./ r#1. 003/77		
Assinatura ou rubrica do expedidor: <i>Jovino Pires da Silva</i> - DELEGADO DO IBGE SUBSTITUTO			

INFÃO(B)

Assunto: ATUAÇÃO POLICIAL EM ANICUNS(GO) - FALSIDADE IDIOLÓGICA

Origem : PRC/EL/NAGO/SNI/0799/77

Difusão: AC/SNI

1. BOULANGER DE OLIVEIRA LACERDA, funcionário da Prefeitura Municipal de JARAGUÁ(GO), dizendo chamar-se MAURO NANDEL MARQUES e passando-se como agente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estava atuando nos municípios goianos de ANICUNS, SÃO LUIZ DE MONTES BELOS, CORRÊGO DO OURO e JARAGUÁ, no preenchimento de questionários da espécie dos utilizados pelo IBGE para Censo Agropecuário e exigindo dos fazendeiros pagamentos pelos supostos serviços.
2. BOULANGER, além de falsificar documentos, adulterou um cheque-ouro de Cr\$16,00 para Cr\$16.000,00 e tentou recebê-lo na cidade de JARAGUÁ(GO).
3. Em 3 Fev 77 o nominado foi preso no município de ANICUNS(GO) e, atualmente responde a inquérito policial instaurado em 5 Mai 77, pela Delegacia Auxiliar de Investigação Criminal(DAIC) da Secretaria da Segurança Pública de GOIÁS, para apurar os fatos delituosos acima narrados, conforme Informação nr 2.237/77-DOL/SSP/GO, de 5 Dez 77, em resposta ao PB nr 062/NAGO/SNI/77, de 23 Fev 77.
4. São os seguintes os dados de qualificação de BOULANGER DE OLIVEIRA LACERDA:
  - a. FIL: Acrísio de Oliveira Lacerda e Maria Medalena de Oliveira; e
  - b. DLN: 4 Jun 47 - JARAGUÁ(GO).

AGO/SNI

005692 -7 ABR 83

ACE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL  
Divisão Central de Informações

CONFIDENCIAL

02. 512177  
- 23 -

Goiânia/Go 05 / 12 / 77

1. ASSUNTO: ATUAÇÃO POLICIAL EM ANICUNS/GO: FALSIDADE IDEOLÓGICA
2. ORIGEM: DCI/SSP/GO
3. CLASSIFICAÇÃO:
4. DIFUSÃO: AGO/SNI
5. DIFUSÃO ORIGEM:
6. REFERÊNCIA: PB Nº 062/AGO/SNI/77
7. ANEXO: Fotocópia de Portaria de Inquérito Policial

Toda e qualquer pessoa que tenha conhecimento de assunto sigiloso fica automaticamente responsável pela manutenção do seu sigilo (Art. 12 do Dec. 77.492 de 04 Jun. 77 - R5AS).

= INFORMAÇÃO Nº 2.237/77 - DCI/SSP/GO =

1. Inquérito Policial instaurado pela Delegacia Auxiliar de Investigações Criminais-DAIC, desta Pasta, acha-se em tramitação (fase de expedição de Precatórias) para apuração de crimes imputados contra BOULANGER DE OLIVEIRA LACERDA e outros. BOULANGER é funcionário da Prefeitura Municipal de Jaraguá/GO.
2. MAURO NANDEL MARQUES é o nome usado por BOULANGER DE OLIVEIRA LACERDA para falsificação de documentos e assinaturas de cheques, fato esse também em apuração no referido Inquérito.
3. QUALIFICAÇÃO:  
BOULANGER DE OLIVEIRA LACERDA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, natural de Jaraguá/GO, nascido a 04 jun 47, filho de Acrísio de Oliveira Lacerda e Maria Madalena de Oliveira, residente à Rua Severino Leite Bessa, s/nº, Jaraguá/GO.

Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z:Z

NAS/emn



CONFIDENCIAL

**A T E N Ç Ã O**  
O original deste documento (com 01 folha) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA AUX. DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

= P O R T A R I A =

Tenho chegado ao meu conhecimento através da SINDICÂNCIA de INVESTIGAÇÕES POLICIAIS PRELIMINAR, sob o nº 05/77 do Departamento de Polícia Judiciária-PPJ, de 25 de março do c/ano, que os indivíduos conhecidos por BOLANGER DE OLIVEIRA LACERDA, que se passa por "Mauro .. n'el Marques", funcionário da Prefeitura Municipal de Jaraguá-Goiás, encarregado do A. Militar da região; ÉZIO MANOEL PASCONDE ou "Ézio Banheiro" e ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA (residente em Bauru - São Paulo, os quais em meados de janeiro do c/ano, utilizando formulários da espécie dos utilizados no IBGE, se faziam passar por funcionários daquela órgão, percorrendo diversos Municípios goianos, fazendo visitas à fazendeiros e induzindo-os a tirar carteiras do IBGE, fazer/ cadastramento, cobrando taxas, recebendo cheques em nome do IBGE, bem como alterando os cheques por eles recebidos, nas suas respectivas quantidades, (Relatório fls. 21 do IPP do PPJ), infringindo assim, os dispositivos legais da Lei Penal Brasileira. D E T E R M I N O que A.E., instaure-se o competente I.P., para apurar os fatos narrados na mencionada sindicância, devendo tomar, preliminarmente, as seguintes providências: Oficiar ao IBGE, nesta Capital, solicitando informações se os indivíduos apontados como suspeitos são credenciados pela repartição competente, para tal; enviar à esta Delegacia, formulários de: a) - CENSO DOS SERVIÇOS-C.7.5.01; b) - CENSO AGRO-PECUÁRIO-C.4.2-01; c) - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (Formulários II); IMPÓSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - Anexo 1, com respectivo formulário de recibo. Bem como informar a maneira como foram levados vários desses formulários aos indivíduos suspeitos. Proceja nas diligências necessárias até completa elucidação dos fatos, após relatado, seja encaminhado cópia ao PPJ. COLÉCIA-GE.

DADA E PASTADA NO GABINETE DO DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA AUXILIAR DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, DIA 05 de MAIO DE 1.977.

*[Assinatura]*  
DELEGADO TITULAR.



F

I

M